

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SEÇÃO DE CAPACITAÇÃO**

FICHA TÉCNICA – CURSOS

1. - Nome do Curso: Curso de Marketing nas Redes Sociais
2. - Unidade solicitante: CCS Contato: Marina Ramal: 2234
3. - Indicação da escola a ser contratada: ComSchool
4. - Diferencial da escola, que justifique a sua indicação: É empresa especializada no assunto e a única que apresenta curso aberto para turmas ainda este ano. No momento, temos urgência de especialização no assunto. Outro diferencial: preço. Além disso, é a única empresa no Brasil a fornecer Certificação em Redes Sociais reconhecidos pela Associação Brasileira de Comércio Eletrônico.
5. - Período de implementação desejado: 3 e 4 / dez / 2018
6. - Horário desejado: 19h às 22h30
7. - Preferência de modalidade: Presencial EAD Outro:

8. - Justificativa para realização do treinamento (objetivo educacional):
Capacitar os servidores para implantação de técnicas nas campanhas para biometria Ciclo 2019 / 2020, com início previsto para fevereiro de 2019.
9. - Número de servidores a serem treinados: 3
- 10.- Indique abaixo o nível de conhecimento que cada servidor possui sobre o assunto a ser tratado no curso:

<u>Nome completo do servidor:</u>	<u>Nível de conhecimento:</u>		
Intermediário Marina Mello Rocha Campos Silvana de Freitas	<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> x Básico	<input type="checkbox"/>
Marcelo Lessi de Mello Intermediário	<input type="checkbox"/> Nenhum	<input checked="" type="checkbox"/> x Básico	<input type="checkbox"/> Intermediário

- Observações:

Data: 23 /11/2018.

Gestor da Unidade: Silvana de Freitas

ORIENTAÇÃO A SER OBSERVADA:

Antes de preencher o formulário “Ficha Técnica”, ler atentamente a instrução abaixo:

Observe que a referida contratação será procedida por meio de inexigibilidade de licitação, sendo necessário que a justificativa referente à indicação da empresa atenda ao disposto no art. 25, II e § 1º, da Lei n. 8.666/93. De acordo com o § 1º, do artigo 25, da Lei 8.666/93:

“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.” Dessa forma, a justificativa deverá destacar a **SINGULARIDADE** do serviço técnico prestado e a **NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO** do profissional ou da empresa a ser contratada.